



CANINDÉ
Governo Diferente

LEI Nº 2.568/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CANINDÉ**

RECEBI EM 18/05/22

Às 12 h 26 min

Melmo Araújo

Assinatura do Recebedor

EMENTA: *Concede aumento salarial aos servidores do município de Canindé que ganham acima do salário mínimo, não contemplados por Planos de Cargos e Carreiras próprios, pisos nacionais ou lei de reajuste específicos, ativos e inativos e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o salário base, aos servidores do município de Canindé que ganham acima do salário mínimo, não contemplados por Planos de Cargos e Carreiras próprios, pisos nacionais ou lei de reajuste específicas.

§ 1º (VETADO)

§ 2º - O aumento previsto nos Art. 1º será concedido a partir do mês de janeiro de 2022, com os retroativos dos meses de janeiro a abril pagos entre os meses de julho e outubro de 2022.

§ 3º - O aumento previsto nos Art. 1º será concedido a servidores ativos e inativos de acordo com legislação específica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 12 DE MAIO DE 2022.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei Nº 040/2022, de 26 de Abril de 2022, de autoria do Poder Executivo.